



sabesp

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP

COMPANHIA ABERTA
CNPJ N.º 43.776.517/0001-80

FATO RELEVANTE

A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp (“Companhia” ou “Sabesp”), em atendimento ao disposto no artigo 157, §4º da Lei nº 6.404/76 e às disposições da Instrução CVM nº 358/02, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral, que foi programada para a data de amanhã, 21 de setembro de 2018, a assinatura de Protocolo de Intenções entre o Município de Guarulhos, o Governo do Estado de São Paulo e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos (“SAAE”), com interveniência-anuência da Sabesp, com os seguintes objetivos:

- Formalizar a intenção dos signatários na negociação das condições necessárias ao planejamento, execução e regulação dos serviços no município, com atendimento às diretrizes metropolitanas e regionais, na forma da legislação aplicável; e
- Manifestar o interesse do Município e do Estado em atribuir à Sabesp a prestação dos serviços de abastecimento de água e todo o escopo dos serviços de esgotamento sanitário que não estiver abarcado pelo Contrato nº 056/2014 (PPP parcial de esgotamento sanitário) celebrado anteriormente pela administração municipal, podendo este ser reduzido ou alterado para se adequar às diretrizes metropolitanas fixadas pelo Estado de São Paulo.

O Protocolo de Intenções determinará, ainda, que:

- O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar à Câmara Municipal de Guarulhos, em até 20 (vinte) dias, Projeto de Lei Municipal para, no mínimo, (i) autorizar a celebração de Convênio de Cooperação Técnica entre o Município de Guarulhos e o Estado de São Paulo, por meio do qual será pactuada a integração do planejamento e execução dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Guarulhos; (ii) reconhecer a ARSESP como entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços públicos de saneamento básico do Município de Guarulhos; e (iii) autorizar a celebração do Contrato de Prestação de Serviços Públicos entre o Município de Guarulhos, Estado de São Paulo e a Sabesp; e
- Os signatários se comprometam a envidar os melhores esforços para que o Convênio de Cooperação Técnica e o Contrato de Prestação dos Serviços com a Sabesp sejam assinados em até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do Protocolo de Intenções.

As disposições do Protocolo de Intenções permanecerão vigentes pelo prazo de 4 (quatro) meses ou até a celebração de documentos definitivos, o que ocorrer primeiro.



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

Os termos para a contratação da Sabesp, que ainda poderão sofrer alterações ao longo da vigência do Protocolo de Intenções, terão por base:

- Concessão dos serviços de abastecimento de água e parte do esgotamento sanitário do município;
- Investimentos da Sabesp, de aproximadamente, R\$ 1,7 bilhão durante o contrato nos sistemas exclusivos do município e nos sistemas metropolitanos para atender Guarulhos, além de repasses para investimentos complementares a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Guarulhos; e
- Acordo judicial para suspensão do pagamento da dívida de cerca de R\$ 3,2 bilhões do Município com a Sabesp e abatimento proporcional de seu valor até o final do prazo do contrato de prestação dos serviços.

O encaminhamento proposto no Protocolo de Intenções a ser assinado substitui as condições anteriormente negociadas com o Município e publicadas no Fato Relevante de 28/08/2017.

A assinatura do Protocolo de Intenções será confirmada tão logo aconteça, enquanto que a efetivação do acordo judicial e do contrato de prestação dos serviços dependerá de aprovação prévia do Conselho de Administração da Sabesp, assim como da Câmara Legislativa do Município de Guarulhos.

A Companhia manterá o mercado informado a respeito dos desdobramentos do assunto objeto deste Fato Relevante.

São Paulo, 20 de setembro de 2018.

Rui de Britto Álvares Affonso
Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**



sabesp

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP

Publicly-held company
CNPJ No 43.776.517/0001-80

MATERIAL FACT

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp (“Company” or “Sabesp”), pursuant to the provisions of article 157, § 4, of Law No 6,404/76 as well as with the provisions of CVM Instruction No 358/02, informs its shareholders and the market in general that the signing of a Protocol of Intentions (*Protocolo de Intenções*) between the City of Guarulhos, the Government of the State of São Paulo and the Autonomous Service of Water and Sewage of Guarulhos (*Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos – SAAE*), with Sabesp as a consenting intervening party, is scheduled for tomorrow, September 21, 2018, with the following purposes:

- Formalize the intention of the signatory parties to the negotiation of the necessary conditions to the associated management of the services, as to comply with the metropolitan and regional directives, in the form of the applicable legislation; and
- Express the interest of the City and the State in attributing to Sabesp the provision of services of water supply and all the scope of sewage services not included in Contract No 056/2014 (partial sanitary sewage public-private partnership - PPP) previously concluded by the municipal administration, which can be reduced or altered in order to comply with the metropolitan directives set forth by the State of São Paulo.

The Protocol of Intentions (*Protocolo de Intenções*) will, once formalized, also determine that:

- The Municipal Executive (*Poder Executivo Municipal*) will have to send to the Municipal Chamber (*Câmara Municipal*) of Guarulhos, within 20 (twenty) days, a Proposed Bill for a Municipal Law (*Projeto de Lei Municipal*), in order to, at least, (i) authorize the conclusion of a Technical Cooperation Agreement (*Convênio de Cooperação Técnica*) between the City of Guarulhos and the State of São Paulo, thereby setting forth the integration of the planning and execution of the services of water supply and sewage service of Guarulhos; (ii) acknowledge the Regulatory Agency for Sanitation and Energy of the State of São Paulo (ARSESP - Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo) as the regulatory and oversight entity for the public basic sanitation service of the City of Guarulhos; and (iii) authorize the conclusion of a Public Service Agreement (*Contrato de Prestação de Serviços Públicos*) between the City of Guarulhos, the State of São Paulo and Sabesp; and
- The signatory parties commit to using their best efforts in order to sign the Technical Cooperation Agreement (*Convênio de Cooperação Técnica*) and the Public Service Agreement (*Contrato de Prestação de Serviços Públicos*) with Sabesp within 90 (ninety) days of the signing of the Protocol of Intentions (*Protocolo de Intenções*).

The provisions of the Protocol of Intentions (*Protocolo de Intenções*), will remain in effect for 4 (four) months or up to the conclusion of the definitive documents, whichever takes place first.

The terms for contracting Sabesp, which are subject to changes throughout the effective period of the Protocol of Intentions (*Protocolo de Intenções*), are based on the following:



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

- Concession of service of water supply and part of the sewage service of the city;
- Investments by Sabesp of approximately R\$1.7 billion during the contract in the city exclusive systems and in the metropolitan systems to serve Guarulhos, in addition to the transfers of resources for supplementary investments to be made by the City Hall (*Prefeitura Municipal*) of Guarulhos; and
- Judicial agreement to suspend the payment of the City debt with Sabesp of about R\$3.2 billion and the proportional amortization of its value until the end of the term of the service agreement.

The content proposed in the to-be-signed Protocol of Intentions (*Protocolo de Intenções*) replaces the conditions previously negotiated with the City and disclosed in the Material Fact of August 28, 2017.

The signing of the Protocol of Intentions (*Protocolo de Intenções*) will be confirmed as soon as it takes place, whereas the conclusion of the judicial agreement and of the service agreement will depend on the prior approval by the Board of Directors of Sabesp, as well as by the Legislative Municipal Chamber (*Câmara Legislativa do Município*) of Guarulhos.

The company will keep the market informed of any developments related to the subject matter of this Material Fact.

São Paulo, September 20, 2018.

Rui de Britto Álvares Affonso
Officer for Economic-Finance and for Investor Relations Officer



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**